



## **Regimento da Coordenação de Esporte e Lazer da Escola de Educação Física da UFOP - CEL EEF.**

### **Capítulo I – Da Natureza, Sede e Duração**

Art. 1º – A Coordenação de Esporte e Lazer (CEL), fundada no dia 30 de abril de 2019, como parte da Escola de Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto (EEFUFOP), com autonomia administrativa, organizacional e por tempo indeterminado, será regida na forma de lei pelo presente Regimento.

Art. 2º – A Coordenação de Esporte e Lazer da Escola de Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto (CEL) terá foro e sede na cidade de Ouro Preto/MG, situada na Escola de Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto, sala xx, campus Morro do Cruzeiro, rua Dois, 110, Campus universitário, CEP: 35400-000.

Art. 3º – A Coordenação de Esporte e Lazer (CEL) é vinculada ao Conselho Departamental da Escola de Educação Física (CODEEF) e tem como finalidade e competências definir e realizar o calendário oficial de eventos esportivos e de lazer na Unidade, integrado aos eventos com previsão legal na sua programação oficial.

### **Capítulo II – Missão, Valores e Visão da Coordenação**

Art. 4º – É Missão da Coordenação de Esporte e Lazer:

*§ único – “Promover o Esporte, o Lazer, a Atividade Física, a Saúde e a Qualidade de Vida para toda a comunidade da Universidade Federal de Ouro Preto”.*

Art. 5º – É Visão da Coordenação de Esporte e Lazer:

*§ único – “Ser reconhecida pela comunidade universitária por sua excelência na atuação e promoção de programas esportivos, seja em caráter recreativo e participativo, seja no estímulo às modalidades que representam a UFOP em competições organizadas pelas entidades desportivas brasileiras”.*

Art. 6º – São Valores Coordenação de Esporte e Lazer:

Ética e transparência;  
Eficiência, qualidade e excelência;  
Integração e interdisciplinaridade;  
Compromisso, inclusão e responsabilidade social,  
Valorização da vida e da saúde,  
Trabalho em equipe.



### **Capítulo III – Da Constituição e Organização da CEL**

Art. 7º – A Coordenação de Esporte e Lazer é constituída por:

- I. Diretor da Escola de Educação Física da UFOP;
- II. Chefe de Departamento da Escola de Educação Física da UFOP;
- III. Coordenador Geral;

Art. 8º – O Coordenador do CEL deverá ser um servidor ativo e efetivo da UFOP, seja Professor ou Técnico-administrativo da EEF.

*§ 1º – A indicação do Coordenador Geral da CEL será de responsabilidade do CODEEF.*

*§ 2º – O tempo de mandato do Coordenador Geral da CEL será de 2 (dois) anos, tendo direito a uma recondução.*

Art. 9º – Admite-se a participação na equipe de trabalho da CEL de docentes, técnicos administrativos e discentes dos cursos de Educação Física e de outros cursos da UFOP ou mesmo da comunidade externa, na condição de voluntários, respeitando as normas deste Regimento.

*§ único – Os voluntários vinculados à CEL não terão um período de atuação definido. Eles poderão seguir atuando junto a CEL mesmo com a mudança de Coordenador.*

### **Capítulo IV – Das Atribuições e Finalidades**

Art. 10º – Compete à Coordenação de Esporte e Lazer:

I – Criar, organizar e divulgar o calendário esportivo da Escola de Educação Física e da UFOP durante o ano letivo;

II – Promover, apoiar e realizar eventos esportivos e de lazer, garantindo a ampliação e democratização do acesso às ações de Esporte, Lazer e Atividade Física nos *campi* da UFOP, legitimando na prática esportiva dentro da UFOP;

III – Planejar, organizar e incentivar atividades que visem a prática esportiva ou de atividade física e lazer nos *campi* da UFOP;

*§ 1º – Os projetos e programas de extensão já desenvolvidos pela EEF, seguindo o edital da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) não são responsabilidade da CEL. Competirá à CEL, neste caso, apenas divulgar estes projetos e programas de forma regular no calendário anual de eventos e atividades e nas redes oficiais da EEF e UFOP.*



§ 2º – *As atividades típicas da EEF serão vinculadas à CEL, entretanto sem tirar a autonomia de docentes e técnicos administrativos que já as oferecem ou queiram oferecê-las.*

§ 3º – *Tem-se como atividades típicas da EEF a prática da Educação Física, como exercício peculiar das profissões, aprovadas pelo CODEEF, em caráter extensionista da disponibilidade da prática esportiva, de lazer, recreativa, e/ou, da promoção de saúde para a comunidade universitária, ouropretana e em geral.*

IV – Criar, desenvolver e divulgar atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo a comunidade universitária ou externa;

V – Realizar estudos e diagnósticos que objetivem desenvolver diferentes práticas desportivas dentro dos *campi* da UFOP;

VI – Organizar equipamentos, instrumentos e materiais para a prática, treinamentos e realização de eventos esportivos e de lazer dentro da UFOP;

VII – Fazer valer os critérios de utilização dos espaços já adotados pela Escola de Educação Física destinados à prática esportiva, de recreação e lazer, tais como o Ginásio, as quadras externas, o campo Society, o campo de Futebol e o Ginásio de Ginásticas;

VIII – Manter e formar equipes de rendimento para representar a UFOP nas mais diversas competições, universitárias ou não;

IX – Criar e manter intercâmbio esportivo com os outros *campi* da UFOP, outras Universidades e com entidades externas similares;

X – Buscar e viabilizar parcerias com departamentos, setores e órgãos da UFOP, além de organizações públicas e privadas, para obtenção de recursos que viabilizem a promoção do Esporte, Lazer e Atividade física;

XI – Manter cadastro atualizado de equipes, associações esportivas e atléticas da UFOP ligadas ao Esporte e Lazer;

XII – Realizar competições esportivas internas, elaborando regulamentos em consonância com as regras oficiais atuais, além de elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços prestados e do desempenho dos servidores e voluntários da Coordenação de Esportes e Lazer;

XIII – Participar como membro ativo das reuniões do Conselho Municipal de Esportes do município de Ouro Preto/MG e da Federação Mineira Universitária de Esportes (FUME);

XIV – Apresentar relatório anual das ações realizadas pela Coordenação ao CODEEF;



XV – Executar outras competências correlatas à área de atuação que lhes forem cometidas pela direção da Escola de Educação Física da UFOP.

### **Capítulo V – Do Conselho Consultivo**

Art. 11º – O Conselho Consultivo da CEL será composto por 1 (um) representante de cada equipe de competição, de cada associação e atlética vinculada à UFOP e funcionará como órgão auxiliar da CEL:

*§ 1º – As diretorias técnicas das equipes esportivas da UFOP e das associações e atléticas terão o caráter consultivo dentro da CEL, podendo e devendo participar das reuniões organizadas pela mesma sempre que necessário.*

*§ 2º – O Conselho Consultivo deverá organizar, propor, dirigir, elaborar, coordenar e divulgar propostas e competições esportivas para o calendário esportivo anual da UFOP;*

*§ 3º – Para fazer parte do Conselho, cada equipe, associação ou atlética vinculada à UFOP deverá ter o seu cadastro e o do seu representante devidamente atualizado perante a CEL;*

*§ 4º – As equipes de associações ou atléticas dos campi Mariana e João Monlevade também terão o mesmo direito à representatividade na CEL;*

*§ 5º – Será competência de cada equipe, associação ou atlética, a supervisão e responsabilidade dos treinamentos esportivos das suas respectivas equipes, assim como toda a autonomia técnica que lhe for confiada.*

### **Capítulo VI – Do Patrimônio**

Art. 12º – Constituem a fonte de recursos para a manutenção e funcionamento da CEL, compondo assim o patrimônio da Coordenação:

I – Rubrica criada pela UFOP ou verba destinada pela Unidade;

II – Arrecadações efetuadas em quaisquer eventos organizados pela Coordenação;

III – Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais;

IV – Contribuições realizadas por terceiros;

V – Patrocínios;

VI – Outras receitas de capital;

VII – Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.



Art. 13º – Constituem despesas da CEL:

I – Custos para realização de eventos e competições esportivas organizadas pela Coordenação;

II – Custos com as viagens para participação em eventos esportivos;

III – Custos com taxas de associação e filiação a serem pagas para as respectivas equipes esportivas vinculadas à UFOP;

IV – Custos com a compra de materiais esportivos, equipamentos e acessórios para o treinamento das equipes esportivas da UFOP;

V – Custos com o funcionamento de oficinas e eventos esportivos para a difusão do Esporte nos *campi* da UFOP;

VI – Gastos com impostos, taxas e aluguéis;

VII – Gastos com manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;

VIII – Gastos com a realização de ações e eventos para arrecadação de receitas;

IX – Gastos de natureza eventual e baixo custo para funcionamento da Coordenação;

X – Contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, nas formas previstas em lei.

§ 1º – *Constituem também despesa da CEL os gastos que o CODEEF considerar conveniente;*

§ 2º – *Todos os custos e gastos citados acima estarão sujeitos à disponibilidade de recursos da CEL;*

## **Capítulo VII – Disposições finais**

Art. 14º – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo CODEEF.

Art. 15º – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação perante o CODEEF, revogando todas as disposições anteriores em contrário.

Ouro Preto, 21 de novembro de 2019.